

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Este instrumento está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade de oferta conjunta ou de forma avulsa.

As seguintes "Partes", assim entendidas quando referidas em conjunto, ou "Parte", "Contratante/Assinante" ou "Contratada/Prestadora", quando individualmente consideradas,

I – Contratante/Assinante: **CCCCCCCCCCCC**

II – Contratada(s):

SCM EVOLUTT CONNECT LTDA – 08.769.755/0001-67

Rua da Republica, 3236, Sala 03, Centro, Amambai/MS

Têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de Permanência ("Contrato"), que não se confunde com o(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, mas a ele(s) se vincula, sendo um documento distinto, de caráter comercial e regido pelas regras previstas no Código de Defesa do Consumidor, como também pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

O objeto deste contrato de permanência é a concessão de benefícios ao **CONTRATANTE** para que este permaneça pelo período de 12 meses, sob pena de multa prevista no art. 58 da Resolução nº 632/2014 ANATEL.

2. DO BENEFÍCIO OFERTADO E ACEITO

A **CONTRATADA** no ato da contratação ou a qualquer momento, oferece em troca da PERMANÊNCIA a concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, e/ou a agregação de outros produtos e/ou serviços, igualmente em caráter extraordinário e temporário, que poderão ser: a liberação do pagamento do valor da ativação de circuito, descontos na contratação de um pacote de serviços, cessão de equipamentos, dentre outros, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

3. DO BENEFÍCIO OFERTADO E ACEITO

3.1. Ao **CONTRATANTE** não é imputada a necessidade de permanência mínima, a qual decide livremente vincular-se justamente em função do seu interesse pelos benefícios oferecidos pela **CONTRATADA**.

3.2. O quadro abaixo descreve o benefício ofertado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**, o respectivo valor, a data do início de vigência e as multas em caso de:

Valor de Ativação do Circuito	Valor Pago	Benefício	Período de Vigência do Contrato											
			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores em caso de Rescisão			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

3.3 O contrato de Permanência sempre será uma escolha do **CONTRATANTE**, e estará disponível no ATO DA CONTRATAÇÃO;

3.4 Ressalta-se que o **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** não se confunde com o contrato de Prestação de Serviços, mas ele se vincula, sendo um documento distinto, de caráter comercial e regido pelas regras previstas no Código de Defesa do Consumidor. Art. 57, parágrafo 3º da Resolução 632/2014 da ANATEL.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA

4.1. A Prestadora concederá o(s) benefício(s) acima descrito(s) e em contrapartida o Assinante deverá permanecer vinculado aos serviços ofertados, remunerando-os por um Prazo de Permanência de 12 (doze) meses.

5. DO DIREITO DE RESCINDIR E DA MULTA PARA O CASO DE RESCISÃO ANTECIPADA

- 5.1. É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir este Contrato e os que a ele estão vinculados antes do final do Prazo de Permanência, desde que pague a multa contratual ora estipulada.
- 5.2. Ao manifestar interesse em rescindir este Contrato e os que a ele estão vinculados antes do final do Prazo de Permanência, a **CONTRATADA** exigirá e o **CONTRATANTE** terá de pagar a multa ora estipulada, proporcionalmente ao valor do benefício e ao tempo restante para o término do Prazo de Permanência.
- 5.3. Neste caso, a multa de rescisão será proporcionalmente diminuída ao tempo restante para o término do prazo de vigência em meses estipulado acima, salvo se a desistência for solicitada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **CONTRATADA**, cabendo a esta o ônus da prova da não procedência do alegado pelo **CONTRATANTE**.
- 5.4. Manifestado interesse de rescindir antes do término do Prazo de Permanência o pagamento de multa fica estipulado em 100% (cem por cento) do valor residual, proporcional ao tempo restante para o término do prazo final, bem como proporcional ao valor do benefício oferecido, descrito acima, devendo a mesma ser calculada somando-se o valor total durante os meses vindouros e aplicando a este valor a multa acima referida.
- 5.5. A multa não será devida na hipótese de rescisão que se fundamente em descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **CONTRATADA**, cabendo a ela o ônus da prova da não-procedência do alegado pelo Assinante.

6. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS PÓS PRAZO DE PERMANÊNCIA

- 6.1. O Assinante declara-se ciente que passarão a vigorar os Preços normais dos contratos aos quais este Contrato está vinculado, sem a concessão de quaisquer benefícios ou descontos adicionais quando se encerrar o Prazo de Permanência, a menos que haja interesse livremente manifestado pelo Assinante no sentido de renová-los, mediante assinatura de novo contrato de permanência.

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 7.1 O **CONTRATANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
- 7.2 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- 7.3 Dados relacionados ao endereço do **CONTRATANTE** tendo em vista a necessidade da **CONTRATADA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- 7.4 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **CONTRATANTE** perante esta **CONTRATADA**.
- 7.5 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da PRESTADORA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula 21.1 não são exaustivas.
- 7.6 A **CONTRATADA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

CONTRATO DE PERMANÊNCIA 001/2022

7.70 **CONTRATANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **CONTRATADA** bem como do **CONTRATANTE**.

7.8A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o **CONTRATANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

7.90 **CONTRATANTE** possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

7.100 **CONTRATANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da PRESTADORA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

7.11 Em eventual vazamento indevido de dados a **CONTRATADA** se compromete a comunicar seus **CONTRATANTES** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

7.12A **CONTRATADA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

7.13A **CONTRATADA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

7.14 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula

7.15 Passado o termo de guarda pertinente a **CONTRATADA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca de Amambai/MS.

_____ /MS, _____ de _____ de 20__.

{{var_protocolo}}

NOME/RAZÃO SOCIAL: {{var_nome}}

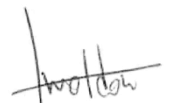
CPF/CNPJ N.º: {{var_CPFCNPJ}}

RG/IE N.º: {{var_RG}}



Nome: DIEGO FERNANDO LANG

CPF:058.408.129-43



Nome: TIAGO WALDOW

CPF:061.396.509-41